



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fis. 18

OFÍCIO Nº. 1301/18/GS/SEMA

São Luís, 10 de outubro de 2018.

*Recebido em 11 de 10 18
nide*

Ao Senhor

Procurador MARCUS VINÍCIUS BACELLAR ROMANO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE

Avenida Presidente Juscelino, Lote 25, Quadra 22, Loteamento Quintas do Calhau

65076-820 - São Luís - MA

REFERÊNCIA: Ofício nº 282/2018-PPMA-PGE de 17.09.2018 - **Ação Declaratória de Nulidade c/c Tutela Provisória de Urgência Processo nº 725-90.2018.8.10.0070 (7272018)** - Autor: Antônio Raimundo Fernandes Muniz - Réu: Estado do Maranhão.

Senhor Procurador,

Reportamo-nos ao Ofício em epígrafe o qual informa a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, que foi ajuizada Ação Declaratória de Nulidade c/c pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 725-90.2018.8.10.0070 referente à retirada de cercas existentes em propriedade situada no município de Arari/MA e para esclarecimento da demanda foram elaborados os quesitos que seguem:

1. Se a terra objeto da mencionada demanda está inserida em Área de Proteção Ambiental ou Área de Preservação Permanente.

Todas as propriedades objeto da "Operação Baixada Livre", etapa Arari/MA, encontram-se dentro da Área de Proteção Ambiental delimitada no Decreto Estadual 11.900/1991, que cria a "APA da Baixada Maranhense", conforme o mapeamento das localidades autuadas, a partir das coordenadas geográficas.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 - Edifício Manhattan - Calhau - 65071-380 - São Luís-MA
Fax: 98-3194-8900 - Fax: 98-3194-8937/8911.
Site: <http://www.sema.ma.gov.br> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA *marca de Arari*
GABINETE DO SECRETÁRIO *Fis. 68*

Além disso, a Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais deste Órgão Estadual de Meio Ambiente-Oema destaca que, as propriedades envolvidas na operação também estão inseridas em Áreas de Preservação Permanente-APP, na forma dos incisos I, II, III e IV do art. 4º do Código Florestal, ante a diversidade de Recursos Hídricos da Baixada Maranhense.

Nos espaços territoriais da "Baixada", existem zonas rurais com faixas marginais de cursos d'água natural perene e intermitente. Contém lagos e lagoas naturais, além de áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

2. Quais os critérios utilizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema para afirmar que os autores devem retirar as cercas da sua propriedade;

Os critérios utilizados por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema nas atividades fiscalizatórias, pertinentes a "Operação Baixada Livre Arari", é a preservação do Ecossistema Natural da Região, mitigação dos impactos ambientais ocasionados pela criação irresponsável de gados bubalinos, bem como a utilização do Princípio da Prevenção Ambiental, através do exercício do Poder de Polícia, na sua forma preventiva.

Além disso, boa parte dos cercamentos identificados na região são eletrificados, sem qualquer tipo de Autorização deste Órgão Estadual de Meio Ambiente-Oema, tampouco da concessionária de Energia Elétrica do Estado.

A utilização de cercamentos eletrificados, sem Autorização dos Órgãos competentes, pode ocasionar danos ambientais à Fauna existente no Território.

Como é de conhecimento, a Área de Proteção Ambiental da Baixada Maranhense incorpora um complexo acervo de ecossistemas, incluindo manguezais, babaçuais, campos abertos e inundáveis, bacias



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. 69

lacustres em sistema de "rosário", conjunto estuarino e lagunar e matas ciliares, todos abrigando rica e complexa fauna e flora aquática e terrestre, entre outras características a ela inerentes.

O fundamento legal da Operação "Baixada Livre" tem por base a Lei Estadual 9.413/11 que regulamenta as Unidades de Conservação-UC no Estado do Maranhão; o artigo 40 da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98) e o Decreto 11.900/1991 que cria a Área de Proteção Ambiental da Baixada Maranhense, compreendendo 03 (três) Sub-Áreas: Baixo Pindaré, Baixo Mearim-Grajaú e Estuário do Mearim-Pindaré – Baía de São Marcos incluindo a Ilha dos Caranguejos.

O artigo 6º do referido Decreto dispõe que:

"Art. 6º - Fica determinada que na APA da Baixada Maranhense poderão ser desenvolvidas atividades múltiplas desde que obedeçam aos critérios de conservação, racionalidade e segurança (controle), excetuando-se a caça e pesca predatória, uso abusivo e indiscriminado de adubos e defensivos agrícolas que possam".

3. Quais os demais documentos e elementos relevantes que ensejaram a elaboração dos atos administrativos aos proprietários que possam ser utilizados para subsidiar a contestação do Estado do Maranhão.

A Operação "Baixada Livre" é fruto de atuação conjunta de Órgãos do Estado do Maranhão: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP, atual coordenadora da operação, Secretaria de Agricultura Familiar-SAF, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA, Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP, entre outros. Isto é, não dialoga apenas com interesses ambientais, mas de natureza social e fundiária.

Estamos encaminhando em arquivo digital anexo, Relatório de Fiscalização no Município de Arari/MA, bem como o Plano de Ação – Operação "Baixada Livre", cópia anexa.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Esclarecemos ainda, que toda Decisão Judicial à qual esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema foi notificada está sendo cumprida em todos os seus termos.

Colocando-nos à disposição, renovamos a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais